SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS E DA REDE SAN PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Chamada Pública SEMAS n.º 05/2023 para selecionar instituições e entidades socioassistenciais (unidades recebedoras) para recebimento da doação de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA Municipal, com dispensa de licitação, conforme disposto pelo art. 30 e 34 da Lei nº 14.284/2021 com suas alterações e pelo Termo de Adesão nº 91463/2014 de conformidade com a Portaria SEISP/MC nº 286 de 08 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 12 de dezembro de 2022 e Portaria 329 de 28 de dezembro de 2022.

1. JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.813.434/0001-15, situado na Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.30 da Lei 12.284/2021 com suas alterações, mediante decreto nº. 11.476, de 06 de abril de 2023 e Resoluções do GGPAA nºs: 02/2022, considerando os normativos e regras do Termo de Adesão nº **91463/2014** de conformidade com a Portaria nº 286 de 08 de dezembro de 2022, elaborada e publicada pela SEISP/MC (*DOU em: 09/12/2022),* em favor do Município de São Cristóvão/SE vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar a 1ª Chamada Pública/2023, para credenciamento e seleção entidades para recebimento de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar de instituições e entidades da rede socioassistenciais municipal.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública tem como principal finalidade o credenciamento e seleção de Entidades socioassistenciais, equipamentos públicos da Rede SAN, Serviços/Programas Estatais Sociais e de Saúde e organizações sem fins lucrativos para na qualidade de ***Unidades Recebedoras,*** tornarem-se aptas ao recebimento dos gêneros alimentícios oriuntos da agricultura familiar, em atendimento ao Termo de Adesão Nº. 91463/2014 , e fornecê-los aos beneficiários consumidores, em consonância com as normas estabelecidas neste Edital.

2.1. *Poderão participar deste processo de seleção de Entidades/Instituições que:*

a) Entidades e equipamentos da rede socioassistencial , que ofertem serviços, programas, projetos e beneficios da assistencia social. Tais como: CRAS, CREAS, ABRIGO. Bem como entidade sem fins lucrativos que isolada ou cumulativamente, prestem atendimento e assessoramente aos beneficiarios da Assistencia Social bem como atuem na defesa e garantia de direitos e que obrigatoriamente sejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

b) Equipamentos de Alimentação e Nutrição que tenham entre suas atividades, ações voltadas para o fornecimento de refeições prontas às famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social tais como: Restaurante popular, Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos; Creches e escolas públicas ou conveniadas; Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam obrigatoriamente Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social (CEBAS);

c) Entidades de atendimento governamental e não governamental que planejam e executam programas de proteção e socioeducativos destinados as crianças e adolescentes e que possuam obrigatoriamente registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criana e Adolescentes – CMDCA;

d) Entidades de atendimento governamental e não governamental que planejam e executam programas de proteção e socioeducativos destinados a pessoa idosa e que possuam obrigatoriamente registro no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI);

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 às 18:00:06

e) Comprovem o período mínimo de 2 (dois) anos de existência;
f) Respeitem as demais condições legais e as constantes deste edital

2.2. ***Não poderão participar desta seleção:***

a) Entidade com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ suspenso;
b) Entidade que não tenha sua sede no Município de São Cristóvão;

2.3 Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de descredenciamento automático, interrupção do fornecimento, e demais sanções administrativas cabíveis.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS

Para participar deste processo, as Entidades deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, em um único envelope, lacrado e identificado com o nome da Razão Social e Nº do CNPJ:

3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
3.2. Comprovante do endereço da entidade;
3.3. Documentos da Entidade, (Estatuto Social e Ata de eleição e posse da atual diretoria);
3.4. Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência), do(a) responsável legal pela entidade;
3.5. Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) das 03 (três) pessoas responsáveis pelo recebimento dos produtos;
3.6. Formulário de Inscrição (Anexo I);
3.7. Alvará sanitário vigente (para entidades que realizam manipulação de alimentos ou sirvam alimentação no local);
3.8. Formulário da Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II), para entidades de público não fixo; (No caso de entidades que farão a doação através de cestas de alimentos)
3.9. Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo III);
3.10. Cópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social para as Entidades sócio assistenciais;
3.11. Cópia do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para as entidades socio assistenciais que executem programas destinados a crianças e adolescentes;
3.12. Cópia do registro no Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS no caso de estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos.

Obs.: - *As Unidades Públicas Estatais de Assistência Social, Segurança Alimentar e de Saúde, como: (CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Abrigos Institucionais, CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), não necessitarão apresentar os documentos mencionados anteriormente nos itens; 2.2, 2.6 e 2.7).*

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 As Entidades deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **17 de abril a 28 de abril 2023**, no horário das **08:00 às 14:00** horas, no Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN) de São Cristóvão/SE, com sede na rua Praça do Carmo n 27 – Bairro Centro Histórico – CEP 49000100.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser distribuídos às Unidades Recebedoras selecionadas, que buscarão os gêneros no CRESAN situada à Praça do Carmo, nº 27, Bairro Centro Histórico – São Cristóvão nos de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa.

5.2. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação do Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISALIMENTA) do Ministério da Cidadania.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 às 18:00:06

a. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN) de 08h as 14h, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone 79 98133-2613

b. A definição dos produtos, quantidades e variedades, serão definidas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.

c. As Entidades Sócio Assistenciais e as Unidades Públicas de Assistência Social e de Saúde que apresentarem toda documentação requerida no âmbito deste Edital, estarão aptas para o recebimento dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos/PAA Municipal no exercício de 2023, respeitada a ordem e os critérios preestabelecidos.

São Cristóvão/SE, 14 de abril de 2023.

Lucianne Rocha Lima
Secretária de Assistência Social

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
1. Nome da Instituição:	2. CNPJ
3. Endereço:	
4. Município:	5. CEP:
5.Nome do Responsável:	6. CPF:
7. Função:	
7.DDD/TELEFONE:	8. E-MAIL:
9. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:	
10. ATIVIDADES REALIZADAS:	
11. PÚBLICO ATENDIDO:	
12. A ENTIDADE RECEBE ALGUM APOIO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____	
Local e data:	

Assinatura do Responsável:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 às 18:00:06

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

I –RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
1. Nome da Unidade Recebedora:	5. CNPJ:
2.Nome do Responsável pela Unidade Recebedora	6. CPF:
3. Nome (s) dos Responsável(eis) pelo Recebimento:	8. CPF:
4. Endereço da Unidade Recebedora:	10. CEP:

Município	Nome do Beneficiário	Nomeda Mãe	CPF	NIS	Data de Nascimento	Assinatura

Local e Data:

Nome do Responsável pela Entidade

CPF:

Cargo:

(Timbre da Entidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO,DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaramos para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, que a entidade_____, dispõe de instalações físicas adequadas à participação do Programa e se responsabiliza pelo recebimento, transporte, armazenamento e distribuição gratuita dos alimentos doados aos beneficiários consumidores.

São Cristóvão,_____/_____/2023

_____
(Nome e cargo do representante legal da entidade)

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 às 18:00:06

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA		
UNIDADE RECEBEDORA:		
N.º Inscrição (CNPJ)	Código Atividade Econômica Principal (consta no cartão doCNPJ)	Código da Atividade Econômica Secundária (consta no cartão do CNPJ)

Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
Endereço completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
Município	UF	CEP	(DDD) Telefone
Representante Legal (nome completo)		E-mail	
Cargo/Função			N.º CPF
(DDD) Telefone/Celular			

I – IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
Identificação do Serviço Prestado	**Propósito**	**Indicadores**	**Quantidade**
(exemplo:asilos, albergues,etc.)	(exemplo: preparode refeição)	(exemplo: nº. de refeições/dia parapessoas assistidas)	

Eu,_____, responsável legal pela Unidade RECEBEDORA acima descrita declaro sob as penas da lei, conhecero Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), institui pela Lei 14.284/2021, estou ciente da Proposta de Participação no PAA, com vigência de 12 (doze) meses; dos alimentos e quantidades a serem destinadas à Unidade RECEBEDORA que represento, e que os alimentos serão destinados exclusivamente para o atendimento aos beneficiários consumidoresdesta entidade.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e assinar o Termo de Doação, as seguintes pessoas:

Nome:_____

CPF: _____

Cargo:_____

RG: _____

Nome:_____

CPF: _____

Cargo:_____

RG: _____

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 às 18:00:06

I – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena, desta Unidade Recebedora, ser desvinculada do PAA-CDS:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF) do Responsável Legal pela Unidade RECEBEDORA;
- Relação enumerada das pessoas atendidas pela entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

II – DOS DIREITOS

a) Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
b) Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

III– DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

a) Os produtos oferecidos pelas UNIDADES FORNECEDORAS deverão ser compatibilizados com as reais necessidades da Unidade RECEBEDORA;
b) Não receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, evitando o desperdício;
c) Fazer a conferência do peso e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
d) Assinar o Termo de Doação, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades e qualidade acordadas,conforme Decreto nº. 11.476, de 06 de abril de 2023;
e) Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;
f) Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta UNIDADE RECEBEDORA, sendo proibida a permuta ou venda;
g) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo, nome da mãe, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);
h) Prestar à Unidade Executora, ao Ministério da Cidadania e aos demais órgãos de controle interno e externo, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos;
i) Guardar, em boa ordem, todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10(dez) anos;
j) Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos;
k) Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade RECEBEDORA recebe alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos.

IV - DAS PUNIÇÕES

a) A Unidade RECEBEDORA que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentosdo PAA;
b) A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade RECEBEDORA;
c) É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como, a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

V - VALIDADE DO TERMO

5.1. O presente Termo de Compromisso tem validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 às 18:00:06

(trinta) dias;

5.2. A UNIDADE EXECUTORA do PAA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade RECEBEDORA não atenda as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública;

5.3. O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidades de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que comprove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Os anexos são parte integrantes do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias originais de igual teor e para um só efeito.

_____
Local e Data

_____
Responsável legal pela Unidade Recebedora
Nome:
CPF:

Responsável pela Unidade Executora do PAA
_____
Nome:
CPF

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE

Identificação da Ação da Entidade – Identificação do Serviço Prestado: Informar o enquadramento da Unidade Executora:

a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
c) Centro de Referência Especializado para população em Situação de Rua – Centro POP;
d) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva;
e) Entidades privadas, sem fins lucrativos, inscritas nosConselhos Municipais de Assistência Social (CMAS),
f) Restaurantes Populares;
g) Cozinhas comunitárias;
h) Bancos de alimentos.

PROPÓSITOS: Definição do propósito a que se destina os alimentos recebidos em doação, podendo ser: a) preparo de refeições e/ou b) Suprimento de entidades e de famílias carentes por meio de cestas de alimentos.

INDICADORES:

a) No caso de preparo de refeições por entidades da rede socioassistencial, os indicadores deverão ser: número de pessoas assistidas, número de refeições por dia para pessoas assistidas;
b) No caso de Bancos de Alimentos, os indicadores deverão ser: número de entidades assistidas, número de pessoas atendidas pelas entidades e número de pessoas atendidas diretamente;
c) No caso de Restaurantes Populares, os indicadores deverão ser: número de unidades em operação, número médio de comensais por dia (todas as unidades);
d) No caso de Cozinhas Comunitárias, os indicadores deverão ser: número de unidades em operação, número de utilização (operação) da cozinha no mês, número médio de comensais por utilização (total).

QUANTIDADE: Refere-se aos indicadores apresentados.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 às 18:00:06